



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 361/08-GP.

EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de Atividades ao Servidor Público Municipal na data comemorativa de seu aniversário e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a conceder um dia de folga por ano ao servidor público municipal no dia do seu aniversário.

Parágrafo Único: A concessão do benefício, ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando o seu serviço.

Art. 2º - Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor, poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art. 4º - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

Parágrafo Único – Excetuam-se aqui os casos previstos no Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por Lei.

Art. 5º - Farão jus aos benefícios de que trata esta Lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Moreno, exceto os médicos plantonistas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em de 18 de março de 2008.

REGISTRO SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE Em 18, 03, 2008

José Albuquerque Silva
Secretário de Administração


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito